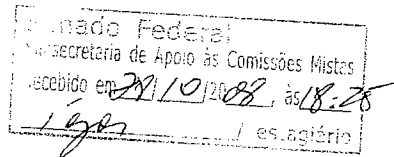




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 443

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/10/2008	Proposição Medida Provisória nº 443 / 2008
--------------------	--

autor Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 2º da Medida Provisória nº 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º.....

§ 4º Uma vez ocorrida a aquisição prevista no Art. 2º, é vedado ao Banco do Brasil S.A e à Caixa Econômica Federal permitir que tais ações ou participações societárias sejam novamente adquiridas pelo setor privado.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda veda a possibilidade de que o setor público, após adquirir ativos de risco, devolvam-nos à iniciativa privada quando estes se tornarem sólidos. Esta emenda reflete um grande questionamento que tem sido feito à intervenção dos governos dos países mais ricos do mundo, que ao adquirirem instituições quebradas, prevêem sua devolução ao setor privado após a turbulência financeira, o que representa grande privilégio às instituições financeiras privadas.

PARLAMENTAR

